

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Educação CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA CONJUNTA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO Nº: E-03/100.560/2004

INTERESSADO: COLÉGIO CIDADE - UNIDADE MADUREIRA

PARECER CEE N° 045 /2005

Aprova o Plano de Curso e autoriza o funcionamento, pelo prazo de um ano, do Curso de Educação Profissional, na área de Informática, habilitação de Técnico em Informática, oferecido pelo **Colégio Cidade - Unidade Madureira**, mantido pela Associação Educacional São Paulo Apóstolo, situado no Município do Rio de Janeiro, exclusivamente na Rua Ramiro Monteiro, nº 130, Vaz Lobo, nos termos da Deliberação CEE nº 254/2000, a partir da publicação em Diário Oficial, e determina outras providências.

HISTÓRICO

Claudia Vieira Levinsohn, Chanceler da Associação Educacional São Paulo Apóstolo, entidade mantenedora do Colégio Cidade, localizado na Rua Humaitá, 275 - Humaitá, no Município do Rio de Janeiro, requer, na forma da legislação em vigor, autorização para funcionamento do Curso de Educação Profissional, na área Informática, Habilitação de Técnico em Informática, nos termos da Deliberação CEE nº 254/00, em sua Unidade Madureira, localizada na Rua Ramiro Monteiro, 130 - Vaz Lobo - Rio de Janeiro.

O Plano de Curso, bem elaborado, atende aos requisitos do artigo 10 da Deliberação CEE/RJ n° 254/2000, a saber:

- Justificativa e objetivos;
- Requisitos de acesso;
- Perfil profissional de conclusão;
- Organização curricular com 1.200 (mil e duzentas) horas, sendo 200 (duzentas) horas de Estágio Supervisionado;
- Critérios de aproveitamento de competências;
- Critérios de avaliação;
- Instalação e equipamentos adequados;
- Corpo docente devidamente habilitado, com formação compatível com as disciplinas apresentadas na organização curricular;
- Equipe técnico-pedagógica devidamente habilitada;
- Certificados e diplomas nos moldes da legislação pertinente.

A equipe técnico-pedagógica está composta da seguinte forma:

- Diretor: Argeu Barbosa Jobim
- Diretor Substituto: Nelson Pinto da Silva
- Secretária Escolar: Christianne dos Santos Pinho

O estabelecimento demonstra possuir salas de aula adequadas ao tipo de curso oferecido, bem como laboratórios de Informática em quantidade suficiente, além de Biblioteca.

VOTO DO RELATOR

Considerando que o plano do curso apresentado está de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE n° 254/00, resguardada a condição de que o exercício profissional é de competência do correspondente órgão de classe, somos de parecer favorável pela aprovação do Plano de Curso e autorização de funcionamento, pelo prazo de um ano, do Curso Técnico em Informática, oferecido pelo Colégio Cidade – Unidade Madureira, exclusivamente na Rua Ramiro Monteiro, nº 130, Vaz Lobo, Rio de Janeiro.

A Instituição deverá, no prazo improrrogável de 01 (um) ano, atender ao que dispõe o Art. 9º da Deliberação CEE 254/2000, bem como à Deliberação CEE 272/2001, Art. 1º, inciso II, alínea "b", referente ao Corpo Docente, a partir da data de publicação no D.O.

A Instituição deverá apresentar toda a documentação da Mantenedora e dos sócios no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação no D.O.

O Representante Legal da Instituição deve assinar o Termo de Compromisso, conforme determina a Deliberação CEE/RJ nº 272/2001, e o órgão competente deste Colegiado deverá providenciar, após a homologação e publicação deste Parecer no Diário Oficial, a inserção do Plano de Curso no CNCT para fins de validade nacional.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara Conjunta de Educação Superior e Educação Profissional acompanha o voto do Relator.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2005.

Francisca Jeanice Moreira Pretzel — Presidente Celso Niskier — Relator Antonio José Zaib Jesus Hortal Sánchez José Antonio Teixeira José Carlos Mendes Martins Maria Lucia Couto Kamache

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

Sala das Sessões, no Rio de Janeiro, em 08 de março de 2005.

Roberto Guimarães Boclin Presidente

ANEXO I MATRIZ CURRICULAR – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Àreas de Conhecimentos		Disciplinas	1ª Fase (2ª série)	2ª Fase (3ª série)	TOTAL
Р		Estatística	1	1	100
a r t		Intr. Sist. Operacional (ISO)	1	1	100
e P		Téc. Avanç. Inform. (TAI)	1	1	100
r o f		Análise e Projeto de Sistema (APS)	2	2	200
i S S		Téc. Ling. Programação (TLP)	2	2	200
i O		Redes	2	2	200
n a I		Organização e Normas	1	1	100
	Subtotal		10	10	1000
	Estágio Supervisionado TOTAL GERAL		2	2	200
			12	12	1200

Módulo: 40 semanas

ANEXO II CORPO TÉCNICO

Nome	Cargo	Formação				
Argeu Barbosa Jobim	Diretor	Reg. 803 SEC				
Nelson Pinto da Silva	Diretor Substituto	Reg. 999 – MEC DEC				
Christianne dos Santos Pinho	Secretária Escolar	Reg. 081/92 -CEE/RJ				

CORPO DOCENTE

Nome	Disciplina	Formação
Maria Aparecida Lopes Barbosa	Docente de Estatística	Reg. MEC LP 15020
Rita de Cássia de Jesus Vasconcellos	Docente de Introdução ao Sistema Operacional, Técnica Avançada de Linguagem	5
Ronaldo Candido dos Santos	Docente de Organização e Normas	Reg. LP 9/01430 DEMEC/RJ
Oswaldo Borges Peres		Curso de Pós-graduação "Lato Sensu", Docência do Ensino Fundamental e Médio – Licenciatura Plena em Informática - UCAM